LEI Nº 1.512, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANALÍTICO NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FIANL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, até a importância de Cz$-72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzados), que se destinará as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 8.000.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos..Cz$- 3.000.000,00
4.0.0.0. Despesas de capital
4.3.0.0. Transferências de capital
4.3.5.0. Amortização da dívida interna
4.3.5.1. Amortização da dívida contratada
.....Cz$- 5.000.000,00
2.2. Secretaria
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 1.000.000,00
2.4. Serviço de Estrada de Rodagem Municipal
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio

S e g u e.....

LEI DE Nº 1.512/88. -2-

3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 10.000.000,00 '
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
01 - Construção de
Pontes e Bueiros.....Cz$- 2.000.000,00 '
2.5. Educação e Cultura
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$ - 6.000.000,00 '
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$ - 5.000.000,00 '
Educação Física e Desporto
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos...Cz$- 2.000.000,00 '
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e instalações
02 - Iluminação do Estádio Municipal
Afonso João Lopes.....Cz$- 5.000.000,00 '
2.6. Saúde
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 2.000.000,00 '
2.7. Previdência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.5.0. Transferências a pessoas
3.2.5.1. Inativos.....Cz$- 5.000.000,00 '
2.8. Serviços Urbanos
Limpeza Pública
3.0.0.0. Despesas correntes

Segue.....

LEI DE Nº 1.512/88. -3-

3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 3.000.000,00 '
Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de Tereceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos...Cz$- 5.000.000,00 '
Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 5.000.000,00 '
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
01 - Pavimentação
Asfáltica.....Cz$- 5.000.000,00 '
T o t a l .....Cz$-72.000.000,00 '

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados' os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de novembro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura ' Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data sup' pra.-

a) Jocelina Marques
Secret. substituta.